



CLIPPING INTERNET
11/01/2020 ATÉ 11/01/2020



INDÍCE

1	INSTITUCIONAL	
	1.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	1
2	PRECATÓRIOS	
	2.1 BLOG MARRAPÁ.....	2
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG MINUTO BARRA.....	4
	3.2 SITE O PROGRESSO.....	5

Rodrigo Lago desmonta mentiras de Hildo Rocha sobre precatórios

Destaque / 10 de janeiro de 2020 / 09h50 - Por Leandro Miranda

O secretário de Comunicação e Assuntos Políticos Rodrigo Lago enquadrou o deputado federal Hildo Rocha, nas redes sociais. O parlamentar bolsominion tentou transformar a obrigatoriedade judicial do pagamento de precatórios em boa vontade de Bolsonaro com o estado.

“Deputado Hildo Rocha, reponha a verdade. O Presidente Bolsonaro não fez favor ao Governo Flávio Dino. Apenas está cumprindo decisão liminar do Supremo por ter desobedecido a Constituição. E interpôs, sim, dois recursos antes de enviar o PLN 36/2019 ao Congresso”, disparou.

“A Constituição OBRIGA a União a abrir linha de crédito reembolsável aos estados e municípios para pagamento de precatórios. O Governo Bolsonaro descumpriu a Constituição. O Governo do Maranhão foi ao Supremo e conseguiu liminar, que tardou a ser cumprida”, completou Lago.

E assim mais uma mentira de Hildo Rocha foi desmascarada.

“A pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade, converteu-se, infelizmente, num mecanismo de intimidação”, afirma presidente do TJ/MA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Joaquim Figueiredo, demonstrou grande preocupação com a Lei do Abuso de Autoridade aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Bolsonaro. Segundo José Joaquim, a Lei, converteu-se, num mecanismo de intimidação tendo como alvo agentes públicos, principalmente, os magistrados.

a pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade converteu se infelizmente num mecanismo de intimidacao afirma presidente do tjma 1024x706 - "A pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade, converteu-se, infelizmente, num mecanismo de intimidação", afirma presidente do TJ/MA - minuto barra

#Lei - O Poder Judiciário do Maranhão manifesta extrema preocupação com a Lei de Abuso de Autoridade, que prevê tipos penais genéricos, não definidos, que geram insegurança jurídica na atuação dos magistrados.

A mencionada lei - que entrou em vigor no dia 3 do mês em curso - fere a autonomia e a independência dos membros do Poder Judiciário, apresentando distorções em relação ao controle e na punição às possíveis irregulares cometidas por agentes públicos.

Na verdade, a pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade, converteu-se, infelizmente, num mecanismo de intimidação, tendo como alvo direto os agentes públicos, em especial os magistrados, incumbidos do complexo ofício de julgar e fazer justiça.

A citada legislação constitui-se um contrassenso e fragiliza o Sistema de Justiça, tornando os magistrados vulneráveis a processos e outras penalizações pelo exercício legítimo de suas atribuições profissionais.

Desembargador Joaquim Figueiredo

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Bolsonaro sanciona lei que autoriza repasse de R\$ 71 milhões ao Maranhão

Recursos liberados nesta quinta (9) devem ser utilizados para pagar dívidas do governo maranhense.

O ESTADO DO MA

10/01/2020 às 18h06

Bolsonaro sanciona lei que autoriza repasse de R\$ 71 milhões ao Maranhão

O presidente Jair Bolsonaro sancionou na quinta (9) a Lei 13.962/19 que abre o orçamento da União em favor operações oficiais de crédito com o Maranhão. Na prática a lei irá liberar a primeira parcela de R\$ 71.343.352 de um total que deve chegar a R\$ 623,5 milhões. Os recursos devem ser utilizados obrigatoriamente para ajudar a pagar R\$ 1,462 bilhão em precatórios do governo maranhense.

Precatórios são valores devidos a pessoas físicas ou jurídicas após sentença definitiva na Justiça. Estados e municípios brasileiros devem juntos R\$ 113,5 bilhões. O Maranhão foi o primeiro estado da federação que decidiu entrar na Justiça exigindo que o Governo Federal.

De acordo com o governo maranhense, a União estava sendo omissa ao não abrir linha de crédito especial e específica com essa finalidade. Por conta de Emenda Constitucional aprovada em dezembro de 2017, estados, Distrito Federal e municípios têm até 2024 para pagar precatórios dentro de um regime especial.

Em julho de 2019 o ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu ganho de causa ao governador Flávio Dino (PC do B) e determinou a abertura de uma linha de crédito.

O cumprimento da decisão judicial foi feito pelo Governo Federal por meio de um PLN (Projeto de Lei ao Congresso Nacional). O deputado federal Hildo Rocha (MDB), mesmo sendo oposição ao governo maranhense, teve papel decisivo na Comissão Mista de Orçamento para garantir celeridade ao projeto que foi aprovado pelo Congresso Nacional no dia 10 de dezembro.

“Isso que o governo Bolsonaro é solidário ao Maranhão. Poderia ter recorrido ou usado a influência da Presidência da República para protelar a questão. Mas o presidente decidiu por socorrer o estado”, disse Hildo Rocha.

Para TJMA, Lei de Abuso de Autoridade preocupa

Por meio de nota pública, o presidente do TJMA afirmou que a Lei de Abuso de Autoridade fere a independência do Poder Judiciário. Veja alguns pontos da lei

Samartony Martins

Por: Samartony Martins

11 de Janeiro de 2020

Sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro em setembro do ano passado, e em vigor desde sexta-feira (3), a Lei de Abuso de Autoridade, torna crime, a partir de agora, uma série de condutas por parte, por exemplo, de policiais, juízes e promotores. A Lei de Abuso de Autoridade passou a prever punição de multa ou até mesmo prisão para condutas como negar habeas corpus quando manifestamente cabível (um a quatro anos de prisão, mais multa) e negar o acesso aos autos do processo ao interessado ou seu defensor (seis meses a dois anos de prisão, mais multa).

Além de penas de prisão e multa, diversos pontos preveem ainda sanções administrativas, como a perda ou afastamento do cargo, e cíveis, como indenização. Para incorrer em crime, a lei prevê que as condutas sejam praticadas com a finalidade de beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou com o objetivo de prejudicar alguém, ou ainda, “por mero capricho ou satisfação pessoal”.

Sobre, o presidente do TJMA publicou Nota Pública afirmando que a Lei de Abuso de Autoridade fere a independência do Poder Judiciário. “O Poder Judiciário do Maranhão manifesta extrema preocupação com a Lei de Abuso de Autoridade, que prevê tipos penais genéricos, não definidos, que geram insegurança jurídica na atuação dos magistrados. A mencionada lei – que entrou em vigor no dia 3 do mês em curso – fere a autonomia e a independência dos membros do Poder Judiciário, apresentando distorções em relação ao controle e na punição às possíveis irregulares cometidas por agentes públicos.

Na verdade, a pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade, converteu-se, infelizmente, num mecanismo de intimidação, tendo como alvo direto os agentes públicos, em especial os magistrados, incumbidos do complexo ofício de julgar e fazer justiça. A citada legislação constitui-se um contrassenso e fragiliza o Sistema de Justiça, tornando os magistrados vulneráveis a processos e outras penalizações pelo exercício legítimo de suas atribuições profissionais”, diz a nota assinada pelo desembargador Joaquim Figueiredo. Confira abaixo outros pontos que passam a ser crime, de acordo com a nova lei de abuso de autoridade:

– Invadir ou adentrar imóvel à revelia da vontade do ocupante sem determinação judicial. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.

– Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado sem prévia intimação de comparecimento ao juízo. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.

– Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.

- Grampear telefone, interceptar comunicações de informática ou quebrar segredo de Justiça sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei. Pena: de dois a quatro anos de prisão, mais multa.
- Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.
- Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado. Pena: de seis meses a dois anos de prisão, mais multa.
- Insistir em interrogatório de quem tenha optado por ficar em silêncio ou pedido assistência de um advogado. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.
- Manda prender em manifesta desconformidade com a lei ou não soltar alguém quando a prisão for manifestamente ilegal. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.
- Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento. Pena: de um a quatro anos de prisão, mais multa.

Desembargador Joaquim Figueiredo manifesta preocupação com a Lei de Abuso de Autoridade

O presidente do TJMA publicou Nota Pública afirmando que a Lei de Abuso de Autoridade fere a independência do Poder Judiciário

Desembargador Joaquim Figueiredo disse que a Lei de Autoridade constitui-se um contrassenso e fragiliza o Sistema de Justiça - Ribamar Pinheiro

O Poder Judiciário do Maranhão manifesta extrema preocupação com a Lei de Abuso de Autoridade, que prevê tipos penais genéricos, não definidos, que geram insegurança jurídica na atuação dos magistrados.

A mencionada lei - que entrou em vigor no dia 3 do mês em curso - fere a autonomia e a independência dos membros do Poder Judiciário, apresentando distorções em relação ao controle e na punição às possíveis irregulares cometidas por agentes públicos.

Na verdade, a pretensa iniciativa de coibir o abuso de autoridade, converteu-se, infelizmente, num mecanismo de intimidação, tendo como alvo direto os agentes públicos, em especial os magistrados, incumbidos do complexo ofício de julgar e fazer justiça.

A citada legislação constitui-se um contrassenso e fragiliza o Sistema de Justiça, tornando os magistrados vulneráveis a processos e outras penalizações pelo exercício legítimo de suas atribuições profissionais.

Desembargador Joaquim Figueiredo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão